

## PORTARIA Nº 036/2026

**"Designa os membros da  
Comissão ESG no âmbito da  
AGESAN-RS ."**

**GUSTAVO DIOGO FINCK**, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**CONSIDERANDO** a Resolução AGO nº 001/2026, que unifica a instituição de Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da AGESAN-RS, consolida suas atribuições e composições e revoga atos administrativos anteriores, com o objetivo de promover a modernização dos processos administrativos, o fortalecimento da governança institucional e o aprimoramento da eficiência operacional da Agência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão ESG (Environmental, Social and Governance) no âmbito da AGESAN-RS, com a finalidade de propor ações relacionadas às práticas ambientais, sociais e de governança, assessorar a incorporação de princípios de sustentabilidade nas atividades regulatórias, acompanhar as boas práticas do setor de saneamento e elaborar relatórios voltados ao fortalecimento da governança institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos da Comissão ESG, voltada ao aprimoramento da sustentabilidade, governança e responsabilidade socioambiental;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes colaboradores para comporem a **COMISSÃO ESG** da AGESAN-RS:

- I. Natalie de Souza Medeiros – Presidente;
- II. Karen Vidaleti Santos – Membro;
- III. Pedro Heitor Alves Cerveira – Membro.

**Art. 2º** Os membros designados desempenharão suas atividades em regime extraordinário e suplementar, fazendo jus à parcela adicional única, de caráter indenizatório, prevista no inciso IV do art. 6º da Resolução AGO nº 001/2018, cujo pagamento será devido a partir de 01 de maio de 2026, nos termos da regulamentação

vigente.

**Art. 3º** Para garantia da ampla participação e da rotatividade dos colaboradores, a composição da Comissão ESG terá prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a recondução consecutiva dos membros.

**Art. 4º** Fica estabelecido que os colaboradores que já tenham integrado a Comissão ESG pelo período máximo previsto não poderão ser reconduzidos, devendo ser substituídos, conforme critérios de rotatividade e interesse do Consórcio.

**Art. 5º** Com o objetivo de evitar a substituição simultânea de todos os membros e assegurar a continuidade dos trabalhos, fica instituído, excepcionalmente para o primeiro ciclo de vigência desta Portaria, o seguinte escalonamento de substituições:

- I – A Presidente será substituída no prazo de 10 (dez) meses;
- II – A Membro II será substituído no prazo de 11 (onze) meses;
- III – O Membro III será substituído no prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

**Gustavo Diogo Finck**  
Presidente – AGESAN-RS